

INFORMAÇÃO AOS PREFEITOS NA DATA DA ASSINATURA

- APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO, NÃO SE ALTERA O PROJETO SEM ANUÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.

Conforme cláusula 2ª, item II, letra “i” do Termo de Convênio.

- A LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DEVERÁ SER FEITA EM ATÉ 120 DIAS.

Conforme cláusula 2ª, item II, letra “p” do Termo de Convênio.

- ATENÇÃO AO MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A LIBERAÇÃO DO INÍCIO DA OBRA E O RECEBIMENTO DA(S) PARCELA(S).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL – 041/630/2022

Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, e o Município de Itajobi, para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, neste ato representada por seu Coordenador, **Coronel PM HENGUEL RICARDO PEREIRA**, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, e alterações posteriores, doravante designada **COORDENADORIA**, e o Município de **ITAJOBI** representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a), **SIDIOMAR UJAQUE**, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas no córrego Monjolinho e proteção de margens em gabião, conforme plano de trabalho constante do Processo nº C MIL 550.170/2022.

Parágrafo único - Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, o plano de trabalho de que trata o "caput" desta cláusula poderá ser adequado, mediante prévia autorização da COORDENADORIA, fundamentada em manifestação de seu setor técnico, vedada a alteração do objeto ou o acréscimo de valor a ser transferido pelo Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I - São obrigações da COORDENADORIA:

a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em conta especial vinculada ao fundo municipal junto a uma agência do Banco do Brasil S.A;

b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste ajuste;

c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;

d) analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

e) indicar representante que será encarregado da fiscalização e controle da execução deste convênio;

f) promover a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

g) dar ciência da celebração deste ajuste à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal do MUNICÍPIO;

II - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob a sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no plano de trabalho;

b) aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA exclusivamente no objeto deste convênio;

c) na hipótese de o custo da execução do objeto do convênio superar o valor a ser transferido pela COORDENADORIA, assegurar, com recursos próprios, a respectiva complementação;

d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

e) observar, na contratação dos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666/93 ou na Lei federal 14.133/21, inclusive os procedimentos definidos na legislação de regência escolhida para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;

f) fazer constar, nos contratos celebrados para execução do objeto do ajuste, cláusula assegurando livre acesso à fiscalização da COORDENADORIA aos locais de execução das obras ou serviços;

g) colocar e conservar uma placa, a partir do início da realização da obra, conforme modelo fornecido pela COORDENADORIA;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da COORDENADORIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

i) submeter previamente à COORDENADORIA eventual proposta de alteração de projeto ou do cronograma originalmente aprovados;

j) prestar contas à COORDENADORIA da aplicação dos recursos decorrentes deste convênio, observando o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo do atendimento às normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado;

k) manter ativado o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, enviando, quando da prestação de contas parcial e final, relatórios de atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, das medidas realizadas durante a vigência do convênio;

l) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

m) definir o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, comunicando por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua substituição, bem como diligenciar para que seja recolhida a ART (Anotação Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, se for o caso;

n) apresentar declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, da reserva de recursos próprios, suficientes para fazer frente à contrapartida, quando ajustada, inclusive a eventuais acréscimos de valor ajustados por meio de aditivos ao presente convênio;

o) quando for o caso, após a assinatura deste instrumento, apresentar nota de empenho no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio;

p) realizar a licitação para execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira no prazo de até 120 dias a partir da assinatura deste instrumento e apresentar, à COORDENADORIA, documentação comprobatória da realização e conclusão do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de **R\$ 3.481.216,94** (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), cabendo à COORDENADORIA a transferência da quantia de **R\$ 3.307.156,09** (três milhões, trezentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo **R\$ 174.060,85** (cento e setenta e quatro mil, sessenta reais e oitenta e cinco centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

§ 1º - A COORDENADORIA providenciará se necessário, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para complementação do valor sob sua responsabilidade.

§ 2º - O valor a ser transferido pela COORDENADORIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá, de sua parte, liberação adicional de recursos.

§ 3º - A contrapartida municipal consistirá em [incluir na hipótese de previsão de contrapartida não financeira].

CLÁUSULA QUARTA

Da Utilização dos Recursos

O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos pela COORDENADORIA em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Terceira, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do § 1º desta cláusula.

§ 1º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o MUNICÍPIO aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, restituídos à COORDENADORIA, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

§ 3º - Na hipótese de estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO fica obrigado a utilizar os respectivos recursos, integralmente, em conjunto com o montante da primeira parcela de recursos liberada pela COORDENADORIA.

§ 4º - Caberá MUNICÍPIO arcar, a título de contrapartida, com os custos de eventuais adequações ao plano de trabalho que impliquem acréscimo ao valor originalmente ajustado, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos adicionais em conjunto com a parcela de recursos estaduais liberada imediatamente após o correspondente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos, pactuados neste convênio, em finalidade diversa da estabelecida pelo plano de trabalho a que se refere este instrumento, bem como para:

- I - satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou após expirado o respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no

mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;

II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;

III - cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas, inclusive daquelas suportadas pela contrapartida, se houver;

IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

V - laudo técnico e planilha de medição emitidos pelo responsável técnico do MUNICÍPIO;

VI - fotos do local comprovando a execução das obras ou serviços;

VII - relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, contendo as informações de que o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, esteve ativado durante o período de vigência do convênio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Na hipótese de haver estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO deverá, ainda, apresentar liquidação ou ordem de pagamento que permita verificar a realização da despesa no objeto deste convênio, nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - Verificada não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da COORDENADORIA serão transferidos parceladamente ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou das cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo único - Em caso de rescisão ficará o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até que proceda à respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA

Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;

II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:

a) não for executado o objeto da avença;

b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

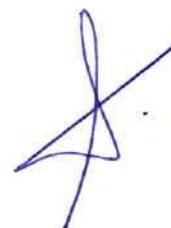
A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e celebração de termo de aditamento, com prévia anuência da COORDENADORIA, observado o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

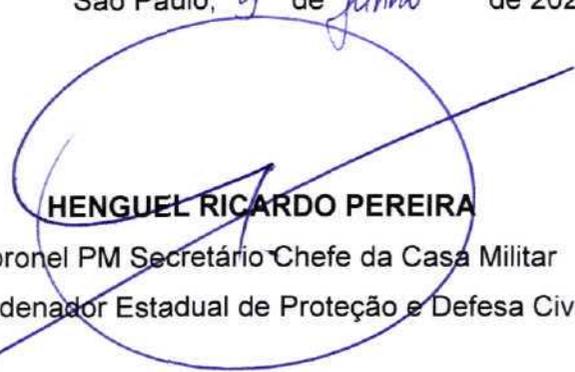
Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio em

São Paulo, *09* de *junho* de 2022.



SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito de Itajobi



HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Testemunhas:

- 
1. **MICHELE SANT'ANNA FERREIRO DAS NEVES**
1^o Sgt PM Divisão de Recuperação
Departamento de Proteção e Defesa Civil/SP
- 
2. **CINTIA C. NARDY DE FREITAS DA HORA**
Cap PM



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura do Município de **Itajobi**

NÚMERO DO CONVÊNIO: **CMIL – 041/630/2022**

TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

VALOR REPASSADO: **R\$ 3.307.156,09**

EXERCÍCIO: **2022**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

São Paulo, 9 de Junho de 2022.


SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito de Itajobi



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Divisão de Recuperação	
Rub.	Fl. nº
	118

Órgão Proponente Prefeitura Municipal de Itajobi		CNPJ 45.126.851/0001-13	
Endereço Rua Cincinato Braga, 360			
Cidade Itajobi	U.F. SP	CEP 15840-000	DDD/Telefone (17)3546-9000
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência 2158X		Conta Corrente 18127-7
Nome do Responsável Sidiomar Ujaque			
Cargo Prefeito	CPF 224.602.868-05	RG 30.314.541-9	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto Construção de ponte Urbana
Período de Execução Início: 30 após a assinatura do Convênio Término: 180 dias.
Justificativa da Proposição A construção da travessia urbana facilitará o acesso entre os bairros, acesso mais rápido e seguro aos trabalhadores ao parque industrial, além de se tornar uma opção de via de acesso, que conseqüentemente desobstruirá o tráfego da Avenida Apendino, que hoje, é o principal acesso aos bairros Parque Industrial, Conjunto Habitacional José Sambrano e Jardim Eldorado. O alargamento do leito pelo espelho de água também servirá para diminuir o fluxo do curso d'água em períodos de chuva em conjunto com a cascata.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Rua Cincinato Braga, 360 - Centro - Itajobi - SP - CEP 15840-000 - Telefone: (17) 3546-9006



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Divisão de
Recuperação

Lib.

Fl. nº

1.1	Placa de identificação para obra	M ²	6,0
1.2	Limpeza manual do terreno (para a construção provisória em madeira)	M ²	20,0
1.3	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M ²	10,0
1.4	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNXMES	6,0
1.5	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M ²	2.703,78
1.6	projeto executivo de estrutura em formato A1 (detalhamento alas e vigas)	UN	1,0
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	M ²	400,0
2.2	Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa	M ³	1.508,56
2.3	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	M ³	1.961,15
2.4	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M ³	1.961,15
2.5	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (base do barramento em gabião)	M ³	307,66
2.6	Gabião tipo caixa altura de 50cm - Revestido de PVC	M ³	298,18
2.7	Gabião tipo caixa altura de 1,00m - Revestido de PVC	M ³	447,27
2.8	Gabião tipo colchão espessura 23 cm - Tela PVC (cascata)	M ²	541,30
2.9	Gabião tipo colchão espessura 30 cm - Tela PVC (espelho d'água II)	M ²	1358,13
2.10	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M ³	1358,13
2.11	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M ³	1358,13
2.12	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M ²	1358,13
2.13	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M ²	3585,42
2.14	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1,0 mm	M ²	844,45
2.15	Limpeza final da obra	M ³	2703,78
3.0	aterro		
3.1	Escavação e carga de terra em caminhão basculante de 6 m ³ , distância até o 5º km (base)	M ³	7.717,66
3.2	Transporte de solo até o 5º Km	M ³	7.717,66
3.3	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN,	M ³	7.717,66



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Plano de Recuperação	
120	
Sub.	Fl. nº

	sem fornecimento de solo em campo aberto		
	prolongamento da rua Aparecido Roberto Ozana		
3.4	Abertura e preparo de caixa até 25 cm, incluso escavação, compactação, transporte e preparo do subleito mínimo de 95% do PN	M2	1.345,65
3.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.345,65
3.6	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.345,65
3.7	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura = 4,00 cm aplicado	M3	53,83
4.1	Execução de perfil extrudado no local Perfil 45	M3	18,43
4.2	Concreto usinado, para perfil extrudado	M3	18,43
5.1	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (fundo e paredes)	KG	5072,0
5.2	Forma para estruturas de concreto, em chapa de madeira compensada resinada de 1,10x2,20, espessura 12mm, 02 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	M2	157,62
5.3	Concreto usinado fck=25 Mpa, (fundo)	M3	36,77
5.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	36,77
5.5	Concreto usinado fck=25 Mpa (paredes)	M3	13,95
5.6	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,95
5.7	Concreto usinado fck=25 Mpa, (viga testa montante e jusante)	M3	5,75
5.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (viga testa montante e jusante)	M3	5,75
5.9	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (viga testa montante e jusante 12,50mm)	KG	132,90
5.10	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (viga testa montante e jusante 6mm)	KG	84,53
5.11	Concreto usinado fck=25 Mpa, (viga berço montante e jusante)	M3	2,88
5.12	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (viga berço montante e jusante)	M3	2,88
5.13	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (viga berço montante e jusante 12,50mm)	KG	88,60
5.14	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (viga testa montante e jusante 6mm)	KG	48,30
	tubo celular		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Divisão de
Recuperação

Rub. Fl. nº

5.15	Embasamento de material granular - rachão - e=40cm	M3	80,0
5.16	Aduelas de concreto (2,00m x 2,00m)	M	100,0
5.17	ESCAVADEIRA HIDR.S/EST.0,7M3 COND. D (para colocação das aduelas).	HORA	48,0
5.18	Argamassa traço 1:4 (cimento e pedrisco), preparo manual, para rejuntamento interno e externo dos tubos de concreto	M3	12,0
5.19	Manta geotextil 200 g/m ² (entorno das juntas das aduelas, largura 30cm)	M2	240,0
tubo de concreto circular			
5.20	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	M	70,0
5.21	Tubo de concreto (PA-3), DN= 600mm	M	17,0
5.22	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	2,0
5.24	Grade de proteção eletrofundida, malha 30 x 100 mm, com barra de 40 x 2 mm H=1,00m ((90,83+19,66+16,86)*2) metros.	M	254,70
5.3 sinalização vertical			
6.1	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	M	18,0
6.2	Placas "R1" - fornecimento e transporte de placa de aço GT+GT	M2	1,19
6.3	Placas "R19" - fornecimento e transporte de placa de aço GT+GT	M2	0,40
6.4 sinalização horizontal			
6.4	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	50,00
7.0 calçada			
7.1	Limpeza manual de terreno com raspagem superficial	M2	781,67
7.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa e=5cm	M3	39,08
rampa de acessibilidade			
7.3	Piso em ladrilho hidráulico podotátil (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	1,50
8.0 Plantio de Grama			
8.1	Limpeza e regularização p ara áreas de ajardinamento	M2	3400,00
8.2	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	3400,00
9.0			
9.1	Limpeza geral da obra (guias e sarjetas)	M2	149,28

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
---------------------	-------	------------	------------



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Divisão de Recuperação

Código	Especificação			
44.90.51.00	Obras e instalações	R\$3.481.216,94	R\$3.307.156,09	R\$174.060,85
TOTAL GERAL				

Fl. nº 22

PLANO DE TRABALHO 3/3

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$870.304,23	R\$1.218.425,93	R\$1.218.425,93			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$174.060,85					

6. ASSINATURA DO PROPONENTE

ITAJOBÍ/SP

7 de Junho 2022

[Handwritten Signature]

Prefeito(a) Municipal

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

de
de
HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM
Secretário Chefe da Casa Militar
Concedente

D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA MILITAR

E

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

F

E

S

A



C

I

V

I

L

MANUAL PARA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

2022

HENGUEL RICARDO PEREIRA

Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Departamento de Proteção e Defesa Civil

Divisão de Recuperação

Av. Morumbi nº 4500, sala 10, bairro Morumbi

CEP: 05650 000 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2193-8310 / 8312 /8968

NOTA INTRODUTÓRIA

Tão importante quanto a execução do objeto conveniado é a prestação de contas, tempestivamente, de forma que o órgão concessor do recurso, neste caso, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do convênio.

Observa-se, muitas vezes, que as falhas nos processos de prestação de contas acontecem por simples desconhecimento dos procedimentos e regras que permeiam a gestão dos recursos estaduais recebidos. E como consequência podem impedir a liberação de novas parcelas e, em alguns casos, culminar com a rejeição das contas e instauração de tomada de contas especial, a ser julgada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Este manual tem por finalidade explicitar as normas de prestação de contas que integram o conjunto de obrigações assumidas pelo Município, no ajuste celebrado, em obediência à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), ao Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 65.643/21, de 19 de abril de 2021, que autoriza a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a representar o Estado na celebração de convênios com os municípios paulistas, bem como o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020.

Para consulta ou *download* deste manual, acesse o Portal de Convênios em www.defesacivil.sp.gov.br

1. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA

A autorização para início da obra será concedida depois de demonstrada, por parte do município, a contratação da empresa fornecedora dos materiais ou executora dos serviços referentes ao objeto do convênio e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

1.1. ofício de solicitação da liberação para iniciar a obra, **assinado pelo próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 1** (pág. 12);

1.2. publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação realizada, ou de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório (situação esta também devidamente homologada pelo Prefeito);

1.3. cópia do contrato assinado com a empresa contratada;

1.4. planilha de proposta de preços da empresa vencedora;

1.5. publicação do extrato do contrato;

1.6. anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à execução da obra;

1.7. apresentar nota de empenho, quando for o caso, no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio nos termos da cláusula segunda, item II, letra o, do Termo de Convênio;

1.8. projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo);

1.9. apresentar manifestação do DAEE da dispensa de outorga, quando for o caso.

2. LIBERAÇÃO DA(S) PARCELA(S)

2.1. Ofício de encaminhamento

Assinado pelo **próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 2** (pág. 13); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

2.2. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a

medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

2.2.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 5** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

2.2.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 7** (pág. 19).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

2.3. Da contrapartida

A contrapartida municipal obedecerá ao contido no artigo 2º do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012.

“Artigo 2º - A contrapartida dos Municípios, quando couber, será fixada na seguinte conformidade:

I - Municípios com população superior a 150.000 habitantes: 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste;

II - Municípios com população superior a 50.000 habitantes e igual ou inferior a 150.000 habitantes: 10% (dez por cento) do valor total do ajuste;

III - Municípios com população igual ou inferior a 50.000 habitantes: 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste.”

Se a prefeitura utilizar serviços/recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 8** (pág. 20), a fim de demonstrar sua contrapartida.

2.4. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

2.5. Nota de empenho da contrapartida

A contrapartida municipal será executada integralmente na primeira parcela (conforme § 3º da Cláusula Quarta do Termo de Convênio), portanto coincidindo com a liberação de início de obra e obedecerá ao contido no

parágrafo único, cláusula segunda, item II, letra o, do Decreto nº 65.643, de 19 de abril de 2021.

"II - São obrigações do MUNICÍPIO:

o) quando for o caso, após a assinatura deste instrumento, apresentar nota de empenho no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio."

3. DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação da parcela seguinte está vinculada à correta prestação de contas da anterior e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

3.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas

Assinado pelo **próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 3** (pág. 14); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

3.2. Planilha de acompanhamento contábil-financeiro

Devidamente preenchida, em conformidade com as correspondentes notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas, assinada pelo gestor do convênio e pelo Prefeito, conforme **modelo 4** (pág. 16);

A prefeitura deverá se atentar a todos os campos do formulário, com atenção especial aos itens "Saldo anterior" e "Rendimentos de aplicações financeiras", em destaque:

MODELO 4

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Órgão concedor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) Data do recebimento da parcela: (dia, mês e ano)
 Prefeitura do Município de: Prestação de contas referente a: (nº da Parcela)
 Convênio nº: Valor da parcela: R\$
 Objeto: (tipo e local)

1 - SALDO ANTERIOR								
Crédito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$	Débito/histórico (valor do Estado)	valor R\$	Total de recursos do município				
Saldo anterior em / / (1)				Reservados ao objeto do convênio R\$..... (8)				
Parcela (2)				Total de recursos do município aplicado no objeto do convênio no período R\$..... (9)				
Rendimentos de aplicações financeiras No período de: / / a / / (3)								
Total..... (4)		Saldo bancário em / / (5)						
		Total..... (6)						
		Total..... (7)						
		2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
CREDOR	CNPJ	NF/FAT Nº	DATA	VALOR R\$ TOTAL NF	CH/OB Nº	DATA	VALOR R\$ ESTADO	VALOR R\$ MUNICÍPIO
(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)
TOTAL				(19)			(20)	(21)

Os signatários abaixo (representantes do Município de.....) atestam que estão corretas as informações acima detalhadas, acerca da aplicação dos recursos recebidos em da CEPDEC, na importância de R\$..... (por extenso)

Data: / /

nome e assinatura do gestor

nome e assinatura do Prefeito

3.2.1. **SALDO ANTERIOR:** na primeira parcela será sempre R\$ 0,00, pois não havia recursos anteriores. Nas prestações de contas das demais parcelas, o valor será a somatória dos rendimentos (caso haja) e eventual saldo remanescente.

3.2.2. **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS:** será o valor da remuneração, decorrente de aplicação financeira, pertencente ao Estado.

Extrato investimentos financeiros - mensal 16/10/2019

Ciente:
 Agência:
 Conta: CONVENIO DEFESA CIVIL
 Mês/ano referência: AGOSTO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
27/08/2019	APLICAÇÃO	3.291,11			895,813559	3,673878303	895,813559
30/08/2019	SALDO ATUAL	3.291,80			895,813559		895,813559

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	3.291,11
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,68
SALDO ATUAL =	3.291,80

Valor de Cotas:
 31/07/2019 3,669101117
 30/08/2019 3,674651543

Rentabilidade
 No mês 0,1512
 No ano 1,4235
 Últimos 12 meses 2,1423

Transação efetuada com sucesso por:

3.2.2.1. No exemplo, verifica-se que houve rendimento líquido de R\$ 0,69. O rendimento decorreu do juros da aplicação de R\$ 3.291,11, naquele período.

3.3. Comprovantes das despesas

Cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas inclusive da contrapartida, bem como das guias dos impostos recolhidos (ISS, IRRF e INSS), e de eventuais empenhos, programa de desembolso e ordens bancárias; devendo ainda constar o número do convênio celebrado, de acordo com a cláusula sexta do convênio.

3.4. Extratos bancários

Os extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro devem partir da data do primeiro crédito, efetuado pela Coordenadoria, até o saldo do último dia a que se refere a prestação de contas, de modo que a sequência dos extratos bancários apresentados abranja toda a movimentação ocorrida na conta corrente.

As aplicações devem estar de acordo com o contido no § 4º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e no § 1º da cláusula quarta do convênio:

“§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.”

3.5. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

3.5.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 5** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

3.5.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 7** (pág. 19).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

3.6. Comprovantes da contrapartida

Se a prefeitura utilizar serviços/recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 8** (pág. 20), a fim de demonstrar a utilização da sua contrapartida.

3.7. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4.1. Autorização para o início das obras

A autorização para o início das obras (documento imprescindível) **somente** será expedida pela Coordenadoria depois de **ratificada** (por técnicos da Defesa Civil) **e aprovação** do projeto executivo encaminhado (já devidamente analisado pelo responsável técnico da prefeitura).

Apenas depois disso, o município poderá emitir a ordem para o efetivo início das obras à empresa contratada. Cópia dessa **ordem de serviço**, com o devido "recebido" da empresa, deverá ser encaminhada à Coordenadoria, por meio de ofício **assinado pelo Prefeito**.

4.2. Liberação de parcelas

Importante ressaltar que as parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com o § 3º, incisos I, II e III, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e o § 2º, do artigo 11, do Decreto nº 59.215/16 (dispositivo este incluído por meio do Decreto nº 62.032/16, alterado pelo Decreto nº 64.757/20), bem como com a cláusula sexta do convênio:

“ § 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

1 - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive

mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrante do respectivo sistema de controle interno.”

E “§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 8º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

- 1. até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, em seguida à expedição da ordem de serviço;*
- 2. acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o item 1 deste parágrafo;*
- 3. nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.”; (NR).*

4.3. Restituição de Recursos

O município deverá devolver os recursos transferidos conforme Clausula Nona do Convênio:

“Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;*
- II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:*
 - a) não for executado o objeto da avença;*
 - b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;*
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;*
- III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.”*

A devolução do recurso deverá ser efetuada por meio de depósito identificado com o CNPJ da Prefeitura, no Banco do Brasil, ag. 1897-x, conta 18206-0, (Casa Militar 00.000.368/0001-50 – Gabinete do Governador).

4.4. Prazos

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Verificada não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades constatadas.

MODELO 1

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho anexa a documentação abaixo indicada, referente à contratação da obra, objeto do convênio nº CMil -/....., e **solicito a liberação para o início da obra**, conforme plano de trabalho aprovado:

a) publicação do ato de homologação e da adjudicação da licitação realizada (ou do ato de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório, devidamente homologado);

b) planilha de proposta de preços da empresa vencedora;

c) publicação do extrato do contrato;

d) anotação de responsabilidade técnica (ART), referente à execução da obra;

e) depósito, quando exigível, da contrapartida na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro e de desembolso nos termos da cláusula segunda, item II, letra n; e

f) projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo); e

g) cópia do contrato assinado com a empresa contratada.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....
 Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....
 Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 2

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de.....

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, solicito de Vossa Senhoria a **liberação de parcela** dos recursos do Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de medição;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio comprovando o depósito da contrapartida;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura; e
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....

Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 3

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, encaminho a Vossa Senhoria a **prestação de contas**, referente a parcela proveniente dos recursos repassados pelo Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de acompanhamento contábil-financeiro e cópias das correspondentes notas fiscais e/ou faturas;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro, referentes ao período de/...../..... a/...../.....;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura;
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos; e
- e) planilha de medição.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....
 Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

LEITURA DA PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

01. Saldo anterior dos recursos do Estado (especificar a data).
02. Parcela a que se refere a prestação de contas (especificar qual parcela).
03. Rendimentos auferidos nas aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Estado (especificar o período).
04. Total dos recursos do Estado .
05. Total dos pagamentos efetuados com os recursos do Estado (igual ao campo 20).
06. Saldo bancário atual (especificar a data).
07. Soma dos pagamentos com o saldo bancário (5 + 6).
08. Total dos recursos da prefeitura reservado para o objeto do convênio.
09. Total dos recursos da prefeitura aplicado no objeto do convênio, no período (valor demonstrado na nota fiscal, igual ao campo 21).
10. Registrar o nome do credor constante do título de crédito.
11. Indicar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do credor, ou o CPF (se for pessoa física).
12. Número da nota fiscal ou fatura.
13. Data da emissão do documento fiscal.
14. Valor total da nota fiscal ou fatura.
15. Número do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio pago(a) ao fornecedor.
16. Data da emissão do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio.
17. Valor pago com os recursos do Estado.
18. Valor pago com recursos da contrapartida.
19. Valor total das notas fiscais ou faturas.
20. Valor total pago com os recursos do Estado.
21. Valor total pago com recursos do Município.
22. Soma do total pago pelo município à empresa contratada em razão de liberação de parcela.

MODELO 4

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Órgão concessor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)

Data do recebimento da parcela: (dia, mês e ano)

Prefeitura do Município de

Prestação de contas referente a: (nº da Parcela)

Convênio nº:

Valor da parcela: R\$

Objeto: (tipo e local)

Crédito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$	Débito/histórico (valor do Estado)	valor R\$	Total de recursos do município
Saldo anterior em / / .(1)		Pagamentos conforme		Reservados ao objeto do convênio
Parcela nº(2)		Relação(5)		R\$(8)
Rendimentos de aplicações financeiras		Saldo bancário em / / .(6)		Total de recursos aplicado no objeto convênio no período
No período de: / / a / / .(3)		Total(7)		R\$(9)
Total(4)				Total de recursos utilizado até o momento: R\$.....(22)

CREDOR	CNPJ	NF/FAT Nº	DATA	VALOR R\$ TOTAL NF	CH/OB Nº	DATA	VALOR R\$ ESTADO	VALOR R\$ MUNICÍPIO
(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)
TOTAL =====>				(19)	=====>		(20)	(21)

Os signatários abaixo (representantes do Município de) atestam que estão corretas as informações acima detalhadas, acerca da aplicação dos recursos recebidos em .../.../..., da CEPDEC , na importância de R\$ (por extenso).

Data: / /

nome e assinatura do gestor

nome e assinatura do Prefeito

MODELO 5

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO

Referência: contrato nº.....

Processo nº..... Convite/Tomada de Preços nº.....

Obra/local:

Anexo: Planilha de Medição

Eu....., Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do convênio nº CMil - .../.../..., efetuei vistoria *in loco* e atesto a execução dos serviços constantes daª medição, período: .../.../... a .../.../..., que estão em conformidade com o projeto e cronograma aprovados, bem como com os memoriais e especificações.

Assim sendo, meu parecer é favorável ao pagamento no valor de R\$..... (.....), que perfaz um percentual acumulado de% da obra. (tal percentual deve ser igual ao contido no campo “**medição acumulada**” da planilha de medição)

.....

Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 6
PLANILHA DE MEDIÇÃO

Município de
Obra:

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total	1ª medição 00/00/00	Valor 1ª medição	2ª medição 00/00/00	Valor 2ª medição	3ª medição 00/00/00	Valor 3ª medição	Medição acumulada	Valor medição acumulada	Saldo a pagar	Saldo perc.
1.00															
1.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
1.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da obra				0,00								0,00	0,00	
2.00															
2.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		100,00%
2.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		100,00%
													0,00		
3.00															
3.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		100,00%
3.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		100,00%
	Preço total da obra				0,00								0,00		
4.00															
4.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
4.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da obra				0,00								0,00	0,00	
	Total por medição					0,00%		0,00%	0,00	0,00%	0,00				
	Total valor medição						0,00		0,00		0,00				
	Total percentual acumulado											0,00%			
	Total pago												0,00		
	Total a pagar													0,00	
	Percentual a executar														100,00%
	Total da obra														

Prefeitura do Município de
Responsável pela medição -
Engenheiro Civil - CREA/SP nº

Valor da medição
R\$ 00,00 (..... reais)

MODELO 7

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Referência: convênio nº CMil -/.../....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do conveniado, efetuei vistoria *in loco* e atesto que os materiais adquiridos, constantes das notas fiscais abaixo discriminadas, foram utilizados na obra, em conformidade com o projeto aprovado, memoriais e especificações.

NOTA FISCAL	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL =====>				

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 8

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO DE CONTRAPARTIDA

Referência: convênio nº CMil -/...../.....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº, nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto conveniado, atesto, para fins de contrapartida, que a administração municipal utilizou recursos próprios, na execução do objeto conveniado, conforme tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL =====>			

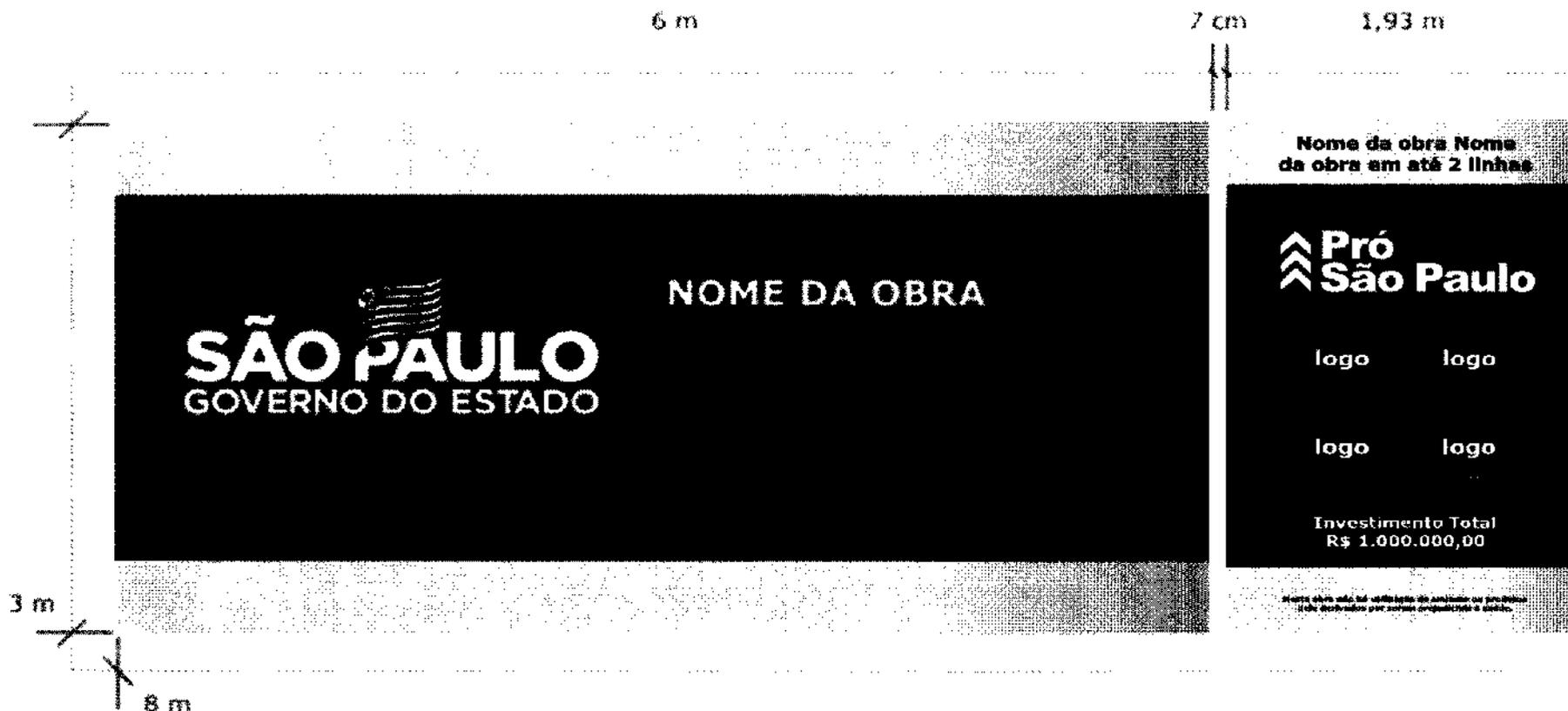
.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

PROBLEMAS RECORRENTES NA GESTÃO DE CONVÊNIOS

	FATO	DISPOSITIVO	COMO PROCEDER
1.	Alteração das características do projeto.	- letra "f", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	- Solicitar autorização da CEPDEC, devidamente fundamentada, juntando a documentação técnica correspondente. - Aguardar a aprovação da CEPDEC.
2.	No caso de administração direta, a aquisição do material, de maneira inconsistente com os quantitativos constantes do projeto aprovado.	- letra "a", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	- Corrigir os quantitativos dos materiais, de acordo com o projeto aprovado.
3.	Fracionamento do objeto, para fins de dispensa de licitação, ou para uso de modalidade de licitação diferente da previsto para o conjunto da obra.	- letra "e", item II, da cláusula segunda do termo de convênio. - § 5º, artigo 23, da Lei nº 8.666/93. - condicionantes: itens I e II, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.	- Utilizar modalidade constante dos itens I e II, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.
4.	Prorrogação de prazo	- parágrafo único, cláusula décima primeira do termo de convênio.	- Solicitar prorrogação do prazo à CEPDEC, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 20 dias antes do término da vigência do convênio.
5.	Não aplicar os recursos financeiros decorrentes do convênio, enquanto não utilizados para pagamento das despesas realizadas.	- § 1º, cláusula quarta, do termo de convênio. - § 4º, artigo 116, da Lei nº 8.666/93.	- Calcular o montante referente ao período em que os recursos não foram aplicados e efetuar depósito na conta indicada pela CEPDEC.

REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - SEGUIR PROPORÇÃO 6,0 x 3,0 m

REDUÇÃO MÁXIMA: 3,0 x 1,5 m



Observação

Início da obra de acordo com a ordem de serviço

Prazo observar o cronograma físico financeiro



RECIBO

Recebi os documentos abaixo enumerados, referente ao convênio celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e o município de **Itajobi**.

1. Termo de Convênio nº **CMil - 041/630/2022**;
2. Termo de Ciência e Notificação;
3. Plano de Trabalho;
4. Manual de Prestação de Contas; e
5. Modelo da placa da Obra.

São Paulo, 9 de Junho de 2022


SIDOMAR UJAQUE
Prefeito de Itajobi

